

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 07.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. nº 07.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. nº 13.	Função:	Cultura	
Cód. nº 392.	Subfunção:	Difusão Cultural	
Cód. nº 0025.	Programa:	Difusão Cultural	
Cód. nº 2.076	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	
Indicadores			
Demanda total:	20	Demanda Atendida:	20
Demanda/Meta:	20	Demanda/(situação desejada):	20
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	
Quantidade:	20	Unidade de Medida:	Und.
Meta física (Qtde) por exercício			
2022	2023	2024	2025
-	20	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	2023	2024	2025
-	R\$ 30.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	2023	2024	2025
-	-	-	-
JUSTIFICATIVA: Manter as atividades do Divisão de Cultura, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário.			

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a quadragésima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2.021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Educação e Cultura

Recursos de superávit para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para uso da Divisão de Cultura. Serão adquiridos 04 violão infantil, 02 viola profissional, microfone sem fio, 03 rádio comunicador Talkabout, 08 Par Led Slim, mesa controladora DMX, Caixa de Som Cubo Multiuso e 01 púlpito em acrílico. Esses equipamentos/instrumentos auxiliarão no desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Casa da Cultura.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 27 de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito